



**Novos  
Tempos,  
Novos  
Caminhos**

Migração  
FUNEPP 2017

# Guia de Migração

Para participantes Ativos e Vinculados (Autopatrocinados e BPDs)



**Nestlé**  
Faz Bem



**FUNEPP**  
FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA



**Mudar hoje,  
de olho no  
amanhã**



## Novos Tempos, Novos Caminhos

Migração  
FUNEP 2017

Vivemos em constante transformação. Mudanças acontecem a todo momento e, assim, o mundo vai evoluindo.

Acompanhando este movimento e as tendências de mercado, algumas regras nos planos de previdência da FUNEP foram alteradas, a fim de reduzir os riscos e deixar o seu programa previdenciário mais sustentável a longo prazo.

Sabendo que, por conta dessas mudanças, algumas regras podem deixar de ser tão atrativas, foi aberta uma **nova oportunidade de migração para o Plano de Aposentadoria Nestlé – PAN**. Os participantes que migrarem contarão com condições exclusivas como por exemplo, regras mais interessantes para as contribuições, resgate e portabilidade, além de toda a flexibilidade que o PAN já possui.

Neste Guia de Migração você terá uma visão consolidada do que mudou no PAP, verá as vantagens de migrar para o PAN e o passo a passo do processo. Assim, poderá analisar todos os aspectos envolvidos e decidir se vai optar pela migração.

Apesar das regras do PAP II não terem sido alteradas, o processo de migração está aberto para os todos os participantes ativos e vinculados do PAP e do PAP II. **Se você é participante do PAP II e quer saber quais serão os impactos de migrar para o PAN, leia a página 14.**

Fique atento, o prazo para fazer sua opção termina em **15/12/2017**.

**Boa leitura!**

# Como funcionam o PAP e o PAN

De forma conceitual, o **PAP** e o **PAN** até que são parecidos. Em ambos os planos o participante e a empresa (chamada de patrocinadora) realizam contribuições mensais durante a vida ativa do participante. Essas contribuições são investidas no mercado financeiro e rentabilizadas. No momento da aposentadoria, o saldo acumulado em nome do participante é transformado em uma renda mensal.

A diferença é que no **PAN** é paga uma **Renda Financeira** e no **PAP** uma **Renda Vitalícia**.

## Renda Financeira X Renda Vitalícia

Na Renda Financeira, o participante tem o controle do seu saldo individual e escolhe quanto quer receber mensalmente, de acordo com os seus objetivos de vida. Todo mês sai o valor da renda e entra o retorno dos investimentos. Desta forma, se o participante encontrar um equilíbrio entre suas retiradas mensais e a rentabilidade do plano, pode manter um patrimônio no plano que, inclusive, pode ser passado adiante para seus familiares em caso de falecimento.

Já na Renda Vitalícia é diferente. Os recursos de todos os participantes recebendo Renda Vitalícia ficam em um 'fundo coletivo', que é utilizado para arcar com os compromissos atuais e futuros destes aposentados e pensionistas. A princípio, estes recursos são suficientes para pagar os benefícios de todos, pois os benefícios são calculados com base em hipóteses considerando a expectativa de sobrevivência de cada participante e do retorno dos investimentos a longo prazo. Mas caso as hipóteses não ocorram conforme o previsto, o fundo pode se tornar deficitário, sendo necessária a entrada de novas contribuições por parte dos participantes e da empresa.

**Em resumo, na renda financeira cada um é responsável pela sua própria renda, enquanto na renda vitalícia, a responsabilidade é coletiva.**



Além disso, o PAP tem duas particularidades interessantes em seu regulamento: a **Proporcionalidade do Plano Básico** e a **Garantia Mínima**.



## Proporcionalidade do Plano Básico

Participantes que se inscreveram no PAP na sua criação (04/01/1999) mas faziam parte do Plano Básico anteriormente têm direito a um benefício calculado pelas regras do Plano Básico proporcional ao período que fizeram parte deste plano.

## Garantia Mínima

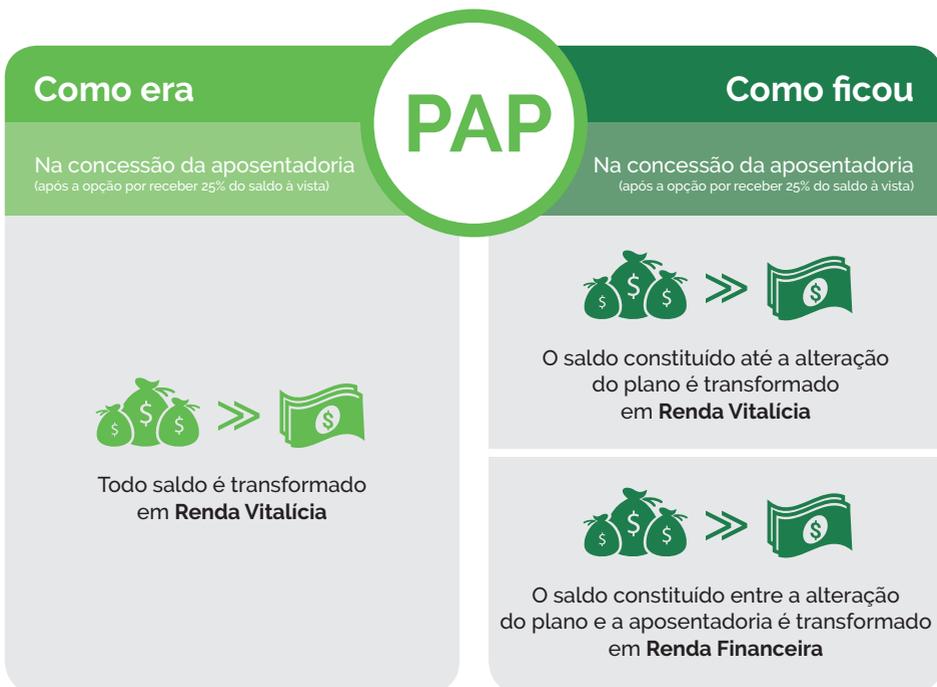
Os participantes do PAP têm direito a um benefício garantido que, em resumo, equivale a 1,5% de 95% do seu último salário para cada ano que contribuiu com 4% no Fundo A (Contribuição Básica).

# Mudanças no PAP

Conheça algumas das mudanças no regulamento do **PAP** e como elas podem impactar o planejamento da sua aposentadoria.

## Introdução da Renda Financeira

Até a data da efetivação das alterações do regulamento, a única forma de renda disponível no PAP era a Renda Vitalícia. A partir daí, apenas o saldo acumulado antes da alteração poderá ser pago em **Renda Vitalícia**, enquanto o saldo acumulado após a alteração deverá ser pago em uma **Renda Financeira**, nos mesmos moldes já praticadas no PAP II e no PAN. Assim, os novos aposentados no PAP irão receber um benefício composto por **duas parcelas de renda distintas**, com regras de cálculo, reajuste e funcionamento totalmente diferentes.



**Nota:** Participantes já elegíveis na referida data (ou seja, que já cumpram os requisitos para requerer a aposentadoria do plano), continuarão tendo opção de Renda Vitalícia para todo o saldo de conta.

## Congelamento da Garantia Mínima

Com a alteração do PAP, ocorrerá o congelamento da Garantia Mínima, ou seja, a contagem do número de meses de Contribuição Básica a 4% (Fundo A) será paralisada. Assim, essa garantia será estancada e será proporcional ao tempo de contribuição até a data da mudança.

Imagine um participante com salário fixo de R\$ 5.000 que realiza contribuição de 4% durante toda sua carreira na empresa, de 30 anos. A alteração no regulamento aconteceu hoje, e ele já contribuiu por 20 anos na empresa e ainda tem 10 anos até sua aposentadoria.

Cenário na aposentadoria considerando as regras antigas:	Cenário na aposentadoria considerando as novas regras:
 Salário: <b>R\$ 5.000</b>	 Salário: <b>R\$ 5.000</b>
 Anos realizando o percentual máximo (4%): <b>30</b>	 Anos realizando o percentual máximo (4%): <b>20</b> (tempo congelado)
 Garantia mínima: <b>R\$ 5.000 * 95% * 1,5% * 30 =</b> <b>R\$ 2.137,50</b>	 Garantia mínima: <b>R\$ 5.000 * 95% * 1,5% * 20 =</b> <b>R\$ 1.425,00</b>

## Mudança da idade de elegibilidade à renda

Antes da alteração, homens podiam se aposentar no PAP com, no mínimo, 53 anos de idade e mulheres com 48. A partir das alterações, a idade mínima passa para 55 anos para ambos os sexos. Haverá uma regra de transição para mulheres com mais de 42 anos e homens com mais de 52 anos na data da alteração do regulamento.

### Regras de transição

Idade do participante, verificada na data efetiva de alteração e migração	Nova idade mínima para requerimento da renda mensal, a partir da data efetiva de alteração e migração
<b>PARTICIPANTE DO SEXO FEMININO</b>	
Mais de 47 anos completos	48 anos
47 anos incompletos	49 anos
46 anos incompletos	50 anos
45 anos incompletos	51 anos
44 anos incompletos	52 anos
43 anos incompletos	53 anos
42 anos incompletos	54 anos
41 anos incompletos ou menos	55 anos
<b>PARTICIPANTE DO SEXO MASCULINO</b>	
Mais de 52 anos completos	53 anos
52 anos incompletos	54 anos
51 anos incompletos ou menos	55 anos

## Compartilhamento de Riscos Atuariais

Conforme falado ao explicar a renda vitalícia, caso as hipóteses usadas nos cálculos atuariais não aconteçam conforme previsto, o plano pode entrar em desequilíbrio. Quando este desequilíbrio for uma sobra de recursos, é chamado de **superávit**; quando for falta de recursos, **déficit**.

O regulamento do PAP foi alterado para prever que este risco de desequilíbrio futuro seja compartilhado entre todos os envolvidos no plano: **a patrocinadora e os participantes**.

Antes da alteração, a patrocinadora arcava com os déficits do plano sozinha. A partir de agora, em caso de déficits futuros, a patrocinadora e os participantes deverão realizar contribuições para amortizá-lo, de acordo com a legislação.



# Vantagens ao migrar para o PAN

## Contribuições maiores (tanto de participante como de empresa)

As duas contribuições mais populares tanto no PAP quanto no PAN são a Contribuição Básica e a Contribuição Adicional, pois para estas contribuições a empresa faz contrapartidas, chamadas de repique. Veja no quadro abaixo a diferença entre as regras em cada plano.

	PAP	PAN								
Contribuição Básica   FUNDO A (Participante)	1% a 4% do salário	1% a 5% do salário								
Contribuição Básica   FUNDO D (Repique Patrocinadora)	100% da Contribuição Básica do participante	100% da Contribuição Básica do participante								
Contribuição Adicional   FUNDO B (Participante)	1% a 6% do salário	1% a 7% do salário								
Contribuição Adicional   FUNDO E (Repique Patrocinadora)	10% da Contribuição Adicional de participante	Para participantes com salário igual ou superior a R\$ 13.048,50*, será aplicado um percentual sobre a Contribuição Adicional de participante conforme tabela:								
		<table border="1"><thead><tr><th>Tempo de serviço em 31/12/2014</th><th>Percentual aplicável</th></tr></thead><tbody><tr><td>Até 20 anos</td><td>50%</td></tr><tr><td>Entre 20 e 25 anos</td><td>75%</td></tr><tr><td>A partir de 25 anos</td><td>200%</td></tr></tbody></table>	Tempo de serviço em 31/12/2014	Percentual aplicável	Até 20 anos	50%	Entre 20 e 25 anos	75%	A partir de 25 anos	200%
Tempo de serviço em 31/12/2014	Percentual aplicável									
Até 20 anos	50%									
Entre 20 e 25 anos	75%									
A partir de 25 anos	200%									



**IMPORTANTE:** Como o PAN foi criado em 2014 para os novos colaboradores, não existe ninguém nesse plano com mais de 20 anos de serviço na empresa computados em 31/12/2014. **Então esta tabela de repique está errada? Não!** Esta regra foi incluída no PAN para dar aos participantes que migrarem do PAP uma **condição exclusiva** no novo plano, como veremos no exemplo na próxima página.

\* Este valor é igual a 15 Unidades Previdenciárias, ou UP. Atualmente uma UP é igual a R\$ 869,90 e este valor é reajustado periodicamente.

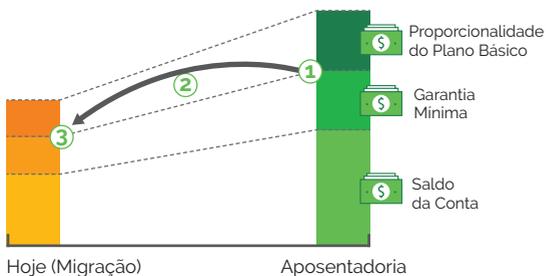
Veja como essas regras são aplicadas na prática. Nos nossos exemplos, os participantes sempre realizam os percentuais máximos de contribuição em cada plano.

Salário	R\$ 15.000,00		R\$ 5.000,00	
	Tempo de Empresa em 31/12/2014		5 anos	
	PAP	PAN	PAP	PAN
Básica de Participante	R\$ 600	R\$ 750	R\$ 200	R\$ 250
Básica de Patrocinadora (Repique)	R\$ 600	R\$ 750	R\$ 200	R\$ 250
Adicional de Participante	R\$ 900	R\$ 1.050	R\$ 300	R\$ 350
Adicional de Patrocinadora (Repique)	R\$ 90	R\$ 2.100	R\$ 30	R\$ 0
<b>Total Contribuições de Participante</b>	<b>R\$ 1.500</b>	<b>R\$ 1.800</b>	<b>R\$ 500</b>	<b>R\$ 600</b>
<b>Total (Incluindo participante e patrocinadora)</b>	<b>R\$ 2.190</b>	<b>R\$ 4.650</b>	<b>R\$ 730</b>	<b>R\$ 850</b>

## Direito acumulado transferido inclui tanto a Proporcionalidade do Plano Básico como a Garantia Mínima

O PAP possui estas duas particularidades já mencionadas anteriormente, que podem fazer uma grande diferença no seu benefício no futuro. Mas fique tranquilo, pois a sua reserva de migração incluirá um valor correspondente a esse direito, que será calculado pelo atuário e transferido para o PAN no momento que você migrar.

### Componentes do cálculo do benefício PAP



### Cálculo da reserva ao migrar para o PAN

- 1 Projeta-se as garantias do PAP na aposentadoria
- 2 Os valores calculados são descontados até a data da migração
- 3 Ao migrar o participante transfere, além do saldo de conta, os valores calculados em 1 e 2

### Garantia Mínima

Para quem permanecer no PAP	Para quem migrar para o PAN
Regra <b>congela</b> a contagem das contribuições máximas	Reserva transformada considera um cenário onde a Garantia Mínima <b>não tivesse sido congelada</b>

**IMPORTANTE:** Apesar de a Garantia Mínima ter sido congelada para quem ficar no PAP, os participantes que migrarem para o PAN terão uma reserva calculada de forma vantajosa para o participante, ignorando este congelamento. É isso mesmo, **no que tange a Garantia Mínima, as condições são mais favoráveis** para quem migrar para o PAN do que para quem permanecer no PAP!

## Melhores regras para Resgate e Portabilidade

Caso o participante não permaneça na empresa até a aposentadoria, existem algumas opções em relação ao seu plano de previdência. Uma delas é o **Resgate**, no qual o participante pode receber à vista seus recursos no plano. Em ambos os planos o participante pode resgatar 100% do saldo das suas contribuições e uma parcela das contribuições da patrocinadora.

No **PAP**, o participante pode resgatar 3% do saldo da empresa por ano trabalhado, limitado a 50%. Já no **PAN**, o participante pode resgatar 50% + 5% do saldo da empresa por ano trabalhado, podendo chegar a 100%.

A **Portabilidade** é a opção do participante, ao se desligar da empresa, transferir seus recursos para outro plano de previdência de outra empresa ou instituição financeira. Da mesma forma que no Resgate, em ambos os planos o participante pode portar 100% do saldo com as suas contribuições. **A diferença é que no PAP o participante pode portar 3% do saldo da empresa por ano trabalhado, limitado a 50%, enquanto no PAN é possível portar 100% do saldo da empresa.**

Na prática, são necessários 17 anos para o participante ter acesso ao percentual máximo do saldo de conta da empresa no PAP (50%), enquanto no PAN com 10 anos de empresa o participante já tem direito a 100% do saldo da empresa.

### Saldo da empresa que o participante tem direito em caso de:

	PAP	PAN
Resgate	3% por ano de serviço, limitado a 50%	50% mais 5% por ano de serviço, limitado a 100%
Portabilidade	3% por ano de serviço, limitado a 50%	100%

### Componentes do Saldo de Patrocinadora para Resgate ou Portabilidade

	PAP	PAN
Contribuições e Rentabilidade	Sim	Sim
Proporcionalidade do Básico	Não	Sim, reserva relativa a este benefício transformada em saldo + rentabilidade
Garantia Mínima	Não	Sim, reserva relativa a este benefício transformada em saldo + rentabilidade

**IMPORTANTE:** No PAP, em caso de Resgate ou Portabilidade, o participante não tem acesso aos valores relativos a Garantia Mínima e Proporcionalidade. Porém, como na migração para o PAN as reservas relativas a elas são transformadas em saldo, não só o participante tem acesso a uma proporção maior do saldo, mas o saldo em si contempla mais recursos.

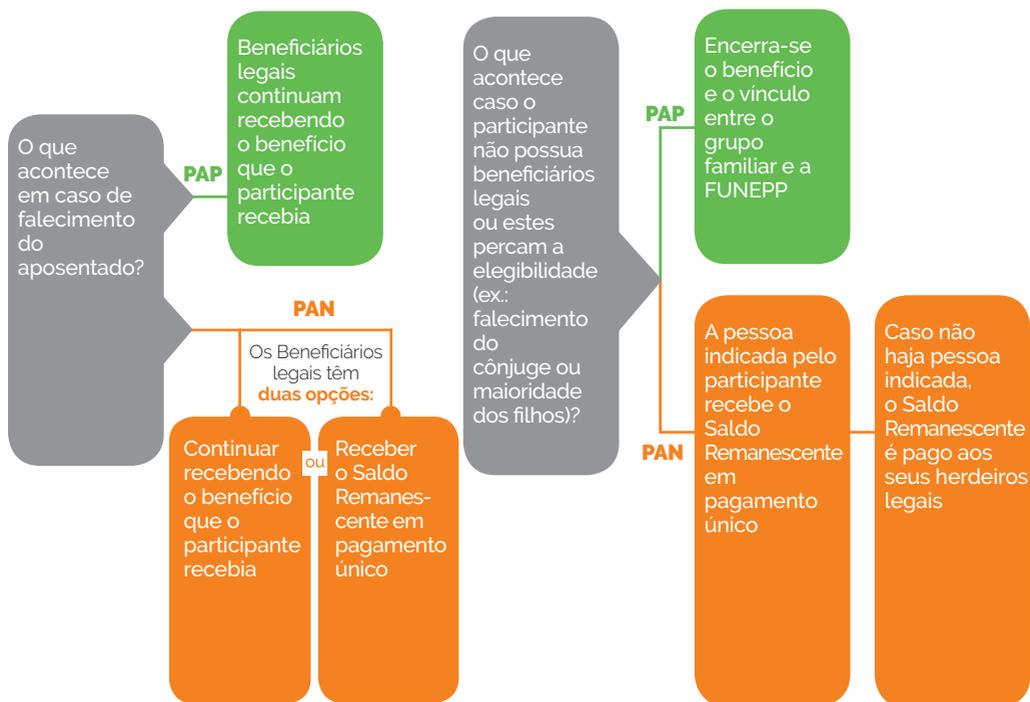
## Renda Vitalícia é “promessa de benefício”, Renda Financeira é patrimônio

Como explicado no início desse material, a Renda Vitalícia é baseada em um fundo coletivo, e os participantes só podem receber suas respectivas rendas em valor fixo e mensal. Já a Renda Financeira é baseada em um saldo individual, e cada participante escolhe como quer utilizar este saldo.

Inclusive, em caso de morte após a aposentadoria, a Renda Vitalícia só é extensível aos Beneficiários legais (cônjuge, filhos menores de idade ou filhos inválidos). Ou seja, no caso de morte de aposentado ou pensionista que não tenha Beneficiários legais, o benefício é extinto, como acontece no PAP.

Na Renda Financeira, como no caso do PAN, é bem diferente: em caso de falecimento do aposentado, o Saldo Remanescente será pago aos Beneficiários legais (em renda ou em pagamento único) ou, na ausência desses, o pagamento em prestação única será feito às pessoas indicadas pelo participante ou, não havendo essa indicação, aos herdeiros.

**Ou seja, será um patrimônio seu e da sua família.**



## Plano Individual sem riscos compartilhados

Diferente do PAP, onde existem alguns elementos de risco compartilhado entre todos os participantes e patrocinadoras, no PAN toda a estrutura é baseada em saldos individuais. Isso significa que no PAN cada um é responsável pela sua própria situação no plano, **então não existem eventos não previstos e nem a possibilidade de contribuições coletivas para equacionamento de déficit.**

## Qual será o regime de tributação dos participantes que optarem pela migração?

No momento que o participante migrar para o PAN ele deve, obrigatoriamente, escolher o regime de tributação a vigorar no novo plano. Uma das opções é o **Regime Progressivo**, que é a mesma forma de tributação que incide sobre o salário, isto é, quanto maior o valor da renda, maior a alíquota aplicável. A outra é o **Regime Regressivo**. Neste, quanto maior for o tempo que as contribuições ficam no plano, menor é a alíquota que incidirá sobre os valores que você receber do plano no futuro. Os participantes que não formalizarem sua opção ficarão automaticamente sob as regras do **Regime Progressivo**. Tenha em mente que esta opção é irrevogável, isto é, não poderá ser alterada.

### Regime Progressivo

Rendimentos líquidos mensais (R\$)	Alíquota	Deduzir
Até R\$ 1.903,98	-	-
Acima de 1.903,98 até 2.826,65	7,5%	142,80
Acima de 2.826,65 até 3.751,05	15,0%	354,80
Acima de 3.751,05 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

\*base 2017

### Regime Regressivo

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 até 4 anos	30%
Acima de 4 até 6 anos	25%
Acima de 6 até 8 anos	20%
Acima de 8 até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Sobre os recursos migrados, o regime de tributação irá depender da opção feita no plano de origem. Para participantes que optaram pelo Regime Progressivo no plano de origem, os recursos migrados serão alocados no novo regime de tributação escolhido no PAN. Então, avalie bem: caso você tenha optado pelo Regime Progressivo anteriormente e escolher o Regime Regressivo no PAN toda a sua reserva de migração entra no novo plano com o prazo zerado. Para os participantes que optaram pelo Regime Regressivo no plano de origem, os recursos migrados permanecerão sob as regras do Regime Regressivo no PAN, independente da opção de tributação que o participante faça neste novo plano. E o prazo de acumulação de cada contribuição continua sendo contado considerando o tempo do plano de origem.

## Já migrei do PAP para o PAP II em 2014, faço parte dessa migração também?

O PAP II e o PAN são bem parecidos no que tange o conceito do plano e seu funcionamento. De qualquer forma, o PAN pode ter algumas condições eventualmente mais atrativas que as disponíveis no PAP II, como as **regras de contribuição mensal** e o percentual do saldo de patrocinadora que o participante tem direito caso opte pelo **Resgate**.

A migração está aberta para todos os participantes ativos do PAP e do PAP II. Logo, se você é participante do PAP II e acha que será mais vantajoso migrar para o PAN, basta seguir os passos da migração detalhados na **página 15**, onde há também informações dos canais que serão disponibilizados para tirar todas as suas dúvidas.



### Reflexões para Vinculados (Autopatrocinados e BPDs)

Os participantes Autopatrocinados ou aguardando Benefício Proporcional Diferido (BPDs), tanto no PAP quanto no PAP II, também poderão migrar para o PAN no período que durar a campanha de migração. Como a situação desses participantes em seus respectivos planos é diferente dos colaboradores, alguns aspectos ganham mais relevância, como as condições na portabilidade e no resgate, que são mais vantajosas no PAN.

**A migração também é uma oportunidade para transformar as garantias do PAP e PAP II em saldo no PAN (Garantia Mínima e Proporcionalidade, conforme o caso).** Além disso, o Autopatrocinado que migrar para o PAN não precisará realizar contribuições para equacionar eventuais déficits no PAP.

Ao receber a renda na aposentadoria, os participantes Autopatrocinados deverão avaliar os prós e contras da Renda Vitalícia e da Renda Financeira, visto que no PAP receberão uma renda composta por uma parcela em Renda Vitalícia e outra em Renda Financeira, como explicado anteriormente.

Já os participantes aguardando BPD, que não realizam mais contribuições ao plano, devem ter em mente que estarão sujeitos a eventuais contribuições para equacionar déficits futuros no PAP. Outros dois pontos de atenção para estes participantes são as vantagens e desvantagens da Renda Financeira em relação à Renda Vitalícia e as regras de Resgate e Portabilidade para quem não planeja permanecer no plano até a aposentadoria.

# Próximos passos

## Prazo para fazer a sua opção

De  
**16 de outubro**  
a **15 de dezembro**  
de 2017.

## Como optar pela migração para o PAN

Para migrar é muito simples: basta preencher o Termo de Migração e entregar durante a palestra, no RH local ou na sede da FUNEPP. Caso não seja possível, você poderá enviar via Correios, preferencialmente com Aviso de Recebimento (AR) para o seu acompanhamento, ao endereço da FUNEPP.

**Atenção para o prazo, pois a oportunidade de migração é temporária. Não deixe para a última hora.**

**Lembre-se que a migração não é obrigatória**, isto é, você só migra se quiser. Mas tenha em mente que a sua opção é definitiva e não poderá ser alterada posteriormente. Ao migrar para o PAN, você deixa de ter os direitos e obrigações do plano de origem e passa a vincular-se apenas as regras do PAN.

### Palestras e Plantões de Dúvidas

A FUNEPP realizará, em várias cidades, palestras e plantões de dúvidas sobre as principais alterações nas regras dos planos e o processo de migração para o PAN. Veja os locais, datas e horários em [www.funepp.com.br](http://www.funepp.com.br)

### Mais Informações

Veja mais informações e materiais de comunicação sobre este processo em [www.funepp.com.br](http://www.funepp.com.br)

### Atendimento exclusivo

Durante a campanha de migração os participantes contarão com uma área de relacionamento exclusiva, com profissionais preparados para esclarecer dúvidas e realizar simulações comparativas individuais, a fim de auxiliá-los de informações para tomar a melhor decisão sobre o seu plano de previdência na FUNEPP.

Serão prestados atendimentos presenciais nos dias de palestra por meio dos plantões de dúvida ou durante toda a campanha na sede da Nestlé em São Paulo. Além disso, teremos uma equipe realizando atendimentos por telefone no número

**(11) 5508-5400, pelo email [funepp.atende@br.nestle.com](mailto:funepp.atende@br.nestle.com) ou pessoalmente em nossa sede, das 8h30 às 17h30.**



## Conclusão do processo

Como já mencionado, uma vez feita a sua opção pela migração, esta será irrevogável e irretratável. Ou seja, não poderá ser alterada posteriormente. Após o recebimento da sua opção, a FUNEPP adotará as providências operacionais para migrar os seus recursos para o seu saldo no PAN, o que deverá acontecer no dia 31 de janeiro de 2018. Até lá, estaremos num período de transição e a FUNEPP manterá todos informados, por comunicados divulgados no site.

### MAIS INFORMAÇÕES

Veja mais informações e materiais de comunicação sobre este processo em [www.funep.com.br](http://www.funep.com.br)

As informações deste guia objetivam dar aos participantes uma ideia geral e resumida sobre as condições para a migração ao Plano de Aposentadoria Nestlé – PAN. O seu conteúdo não tem efeito de determinar direitos e obrigações de qualquer pessoa e não gerará qualquer responsabilidade para a entidade ou patrocinadoras em excesso às previstas nos Regulamentos dos Planos oferecidos pela FUNEPP, que constituem os fundamentos legais dos Planos e que devem ser lidos com atenção em sua íntegra, juntamente com o material explicativo. Esses documentos estão disponíveis em nosso site.







**Nestlé**  
Faz Bem



**FUNEP**  
FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA